



Bruxelas, 10 de março de 2017
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2016/0031 (COD)**

**7050/17
ADD 1**

**CODEC 329
ENER 102
IA 37**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um sistema de intercâmbio de informações sobre acordos intergovernamentais e instrumentos não vinculativos entre Estados-Membros e países terceiros no domínio da energia e que revoga a Decisão n.º 994/2012/UE - Adoção do ato legislativo (AL + D) = declaração

Declaração da Comissão

1. A cláusula de revisão da presente decisão (artigo 10.º) prevê a possibilidade de a Comissão avaliar se é adequado analisar os acordos celebrados entre os Estados-Membros e empresas de países terceiros, no futuro, e avaliar se todos os instrumentos constantes da presente decisão foram suficientemente tidos em conta.
2. A Comissão compromete-se a realizar essa avaliação até 1 de janeiro de 2020.